ARTIGO 8º :- Passa a denominar-se: Rua Waldomiro José Antunes a Rua Dois do Loteamento Parque Colinas da Mantiqueira.

ARTIGO 9º :- Passa a denominar-se: Rua Rodeney José Ferreira a Rua Cinco do Loteamento Parque das Colinas da Mantiqueira.

ARTIGO 10 :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispoisções em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 616, DE 20 DE JULHO DE 1.988

"Dispõe sobre denominação de via pública".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais. DECRETA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º :- Passa a denominar-se: RUA SANTA SARDELLI RIBEIRO a rua Trinta e três do Loteamento Solário da Mantiqueira.

ARTIGO 2º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 617, DE 20 DE JULHO DE 1.988.

"Altera o valor das Tabelas I a XIV do Anexo VI da Lei nº 429, de 31/03/87".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º :- A partir de 1º de julho de 1.988, as tabelas de I à XIV do Anexo VI da lei nº 429, de 31/03/87, passam a vigorar de acordo com as Tabelas de I a XIV, constantes do Anexo I desta Lei.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1.988.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 618, de 20 DE JULHO DE 1.988

"Altera o valor dos cargos/empregos pelo Artigo 1º da Lei nº 554, de 08/03/88".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA Vista, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º :- A partir de 01/07/88, o Artigo 1º da Lei nº 554, de 08/03/88, passa a vigorar com a seguinte redação:-

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO
22	Escriturário	Cz$ 24.030,00
07	Inspetor de Alunos	Cz$ 22.275,00
11	Servente	Cz$ 22.275,00

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 567, de 30/03/88, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 1.988.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE